



ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 2.946

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **(i) SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.448.543/0001-23, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 255, conjunto 305, São Paulo/SP, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Renata Tereza Gonçalves Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado SINFAR; **(ii) FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.357/0001-48, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 255, conjunto 302, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Fábio José Basílio, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado FENAFAR; e **(iii) INSTITUTO ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS FARMACÊUTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.631.253/0001-51, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 255, conjunto 302, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Dra. Silvana Nair Leite Conteizini, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado INSTITUTO ENFAR, têm certo e ajustado o presente termo, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente cooperação a implementação de ações entre as partes para a construção do observatório da assistência farmacêutica no Estado de São Paulo.

1.2. Na execução da cooperação, serão realizadas ações visando à garantia do exercício legal e ético da profissão, bem como a defesa das prerrogativas dos profissionais farmacêuticos, inclusive no âmbito do trabalho, e o consequente fortalecimento e valorização da profissão farmacêutica no exercício profissional.

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP
[REDACTED]

CRF-SP nº 2.946

1

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

Leandro Puchetti Pescuma
OAB-SP nº 315.339



1.3. As ações necessárias para a execução do objeto do presente termo serão definidas entre as partes, no decorrer de sua vigência, e registradas em atas de reuniões, a serem realizadas periodicamente, sendo no mínimo uma reunião a cada dois meses, observando-se as cláusulas e condições expressas neste instrumento, bem como as competências legais de cada acordante.

1.4. É vedada a realização de ações que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia e de outras atividades de competência exclusiva do CRF-SP ou que representem mera prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O CRF-SP compromete-se a cooperar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pelo SINFAR, FENAFAR e INSTITUTO ENFAR, decorrentes deste instrumento, e, se possível, participar da elaboração das metodologias e da indicação das metas.

2.2. As partes comprometem-se a apoiar mutuamente a divulgação das ações e os projetos implementados por meio desta cooperação e a promover o monitoramento e avaliação do objeto desta cooperação.

2.3. As partes comprometem-se, quando possível, a apoiar tecnicamente e institucionalmente, uma a outra, para a boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta cooperação.

2.4. As partes comprometem-se a unir esforços para a retomada do Fórum Estadual de Luta pela Valorização da Profissão Farmacêutica, abordando os aspectos legais que envolvem a profissão farmacêutica, inclusive no âmbito ético, sanitário e nas condições laborais, a partir da análise da realidade vivenciada pelo profissional farmacêutico no seu ambiente de trabalho, nas diversas áreas de atuação do farmacêutico.

2.5. A vigência da obrigação de confidencialidade das informações, assumida pelas entidades, terá validade pelo prazo legal e/ou normativo.

2.6. Em decorrência do presente termo, não será devido entre as Partes nenhum tipo de remuneração, de modo que este não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes.

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP
Leandro Puchetti Pescuma OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.946

2

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.7. Cada parte arcará com as eventuais despesas necessárias à execução das ações previstas na presente cooperação, que correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a proporcionalidade na divisão de tarefas.

2.8. As comunicações relativas à execução desta cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por publicação na página eletrônica do CRF/SP.

2.9. As comunicações que não puderem ser efetuadas por publicação na página eletrônica do CRF/SP serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado unicamente através de acordo prévio e escrito entre as Partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO/RESILIÇÃO OU RESCISÃO

4.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- a) Por decisão consensual: todas as partes, de comum acordo, optarem por encerrar o presente instrumento mediante termo de resilição;
- b) Por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- c) Por descumprimento de alguma obrigação prevista neste instrumento, mediante notificação formal, por escrito, enviada por correio, com Aviso de Recebimento (AR).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este instrumento resume todos os ajustes firmados entre as Partes até a presente data, com relação ao seu objeto, estando automaticamente revogadas todas e quaisquer disposições contrárias anteriores.

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP [Redacted] Leandro Puchetti Pescuma OAB-SP nº 315.339	CRF-SP nº 2.946 Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br	3
---	---	---



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de a Parte exercê-las a qualquer tempo.

5.3. Cada Parte será responsável por eventuais tributos oriundos do presente instrumento, de acordo com a respectiva participação, consoante as disposições legais tributárias em vigor.

5.4. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.5. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

5.6. O presente instrumento poderá ser modificado apenas mediante a celebração de Aditivo, devidamente firmado entre as Partes.

5.7. Fica estipulado que por força deste instrumento não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do COOPERANTE com relação aos profissionais e prepostos que o CRF-SP empregar, direta ou indiretamente, para a execução de suas obrigações no presente contrato, correndo por conta exclusiva deste todas as despesas com aquele pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor.

5.8. Fica desde já estabelecido que ao término da vigência descrita na Cláusula Terceira, fica vedado às Partes veicular ou utilizar as marcas, logomarcas e nomes comerciais uns dos outros, sob pena de pagamento das perdas e danos apurados.

5.9. As partes possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do CRF-SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal (Subseção Judiciária de São Paulo) para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento que não possa ser solucionada administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP
[Assinatura]

Leandro Puchetti Pescuma
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.946

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de março de 2023.

[Assinatura]

[Assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[Assinatura]

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Dra. Renata Tereza Gonçalves Pereira
Presidente

[Assinatura]

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS

Dr. Fábio José Basílio
Presidente

[Assinatura]

**INSTITUTO ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS
FARMACÊUTICOS**

Dra. Silvana Nair leite Contezini
Coordenadora Geral

Testemunhas:

[Assinatura]

Nome: Roberto Tadao Magami Junior
CPF nº [Assinatura]

[Assinatura]

Nome: Simone Aparecida Delatorre
CPF nº [Assinatura]

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.946

5

[Assinatura]
Leandro Puchetti Pescuma
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

Página de assinaturas


Roberto Junior

Signatário


Leandro Pescuma

Signatário


Simone Delatorre

Signatário


Marcelo Bisson

Signatário


Fábio Basílio

Signatário


silvana contezini

Signatário


Danyelle Marini

Signatário


Renata Pereira

Signatário

HISTÓRICO

20 abr 2023



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



		Identificação:	[REDACTED]
20 abr 2023	11:50:12 12:44:38	Pedro Henrique Rosalvo Machado criou este documento. (E-mail: [REDACTED])	[REDACTED]
		Roberto Tadao Magami Junior (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] visualizou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
20 abr 2023	12:44:41	Roberto Tadao Magami Junior (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] assinou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
24 abr 2023	11:09:45	silvana nair leite contezini (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] visualizou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
24 abr 2023	11:19:04	silvana nair leite contezini (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] assinou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
20 abr 2023	11:59:23	Fábio José Basílio (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] visualizou este documento	[REDACTED]
		por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
24 abr 2023	10:51:30	Fábio José Basílio (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] assinou este documento	[REDACTED]
		por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
24 abr 2023	10:30:08	Renata Tereza Gonçalves Pereira (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] visualizou	[REDACTED]
		este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
02 mai 2023	09:52:33	Renata Tereza Gonçalves Pereira (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] assinou	[REDACTED]
		este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
20 abr 2023	13:21:30	Leandro Funchal Pescuma (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] visualizou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
20 abr 2023	13:21:35	Leandro Funchal Pescuma (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] assinou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
20 abr 2023	13:46:46	Simone Aparecida Delatorre (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] visualizou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
20 abr 2023	13:46:53	Simone Aparecida Delatorre (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] assinou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
24 abr 2023	09:27:28	Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] visualizou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
24 abr 2023	09:27:32	Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] assinou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
24 abr 2023	10:55:54	Danyelle Cristine Marini (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] visualizou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]
26 abr 2023	13:36:53	Danyelle Cristine Marini (E-mail: [REDACTED]) CPF: [REDACTED] assinou este	[REDACTED]
		documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil	[REDACTED]

